CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

REQUERIMENTO N.4277/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Cria o Cadastro único de Violência Doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Araguari e dá outras providências”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 14 de dezembro de 2021.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 14 votos
REPROVADA - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 14/12/2021

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade: https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2021

"Cria o Cadastro único de Violência Doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Araguari e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID) no âmbito do Município de Araguari que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - Os serviços de atendimento telefônico do 180 e 190, bem como as delegacias, a Defensoria Pública, o Centro de Apoio Municipal a Mulher Vítima de Violência Doméstica - CAMM-VD e o Ministério Público enviarão mensalmente as informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.

Art. 3º - O CAVID encaminhará as vítimas de violência doméstica para os programas municipais de atendimento.

Art. 4º - O cadastro de que trata esta Lei deverá ser implemento no Município no prazo não superior a 1 (um) ano.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Art. 7º - O Executivo poderá publicar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 14 de dezembro de 2021.

_____
Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa criar o Cadastro Único de Violência Doméstica (CAVID) no âmbito do município de Araguari que consiste na junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Assim, os serviços de atendimento telefônico do 180 e 190, bem como as delegacias, a Defensoria Pública, o Centro de Apoio Municipal a Mulher Vítima de Violência Doméstica - CAMM-VD e o Ministério Público enviarão mensalmente as informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.

Uma das dificuldades de hoje é mensurar os dados relativos à violência doméstica porque existe multiplicidade de informações. A mesma vítima que liga no atendimento telefônico vai até a delegacia e propõe a representação gerando 3 (três) dados de violência doméstica e impossibilitando a mensuração dos dados reais de violência doméstica.

Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 é um canal criado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, que presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes, bem como reclamações, sugestões ou elogios sobre o funcionamento dos serviços de atendimento. A denúncia pode ser feita de forma anônima disponível 24 h por dia, todos os dias. Ligação gratuita.

Ligue 190 – PM

Em caso de emergência, a mulher ou alguém que esteja presenciando alguma situação de violência, pode pedir ajuda por meio do telefone 190. Uma viatura da Polícia Militar é enviada imediatamente até o local para o atendimento. Disponível 24 h por dia, todos os dias. Ligação gratuita.

Diante do exposto, apresentamos este Anteprojeto de Lei, que visa interesse local com criação genérica de política pública.